

# INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 60 DE 30 DE SETEMBRO DE 2004

(Publicada no Diário Oficial de 01/10/2004)

**Altera a Instrução Normativa nº 27, de 20 de abril de 2000, que dispõe sobre a apuração do ICMS devido nas operações de importação de bens sob o amparo do Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.**

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE

**1** - A fórmula constante no item 1, da Instrução Normativa nº 27, de 20/04/2000, passa a ser a seguinte:

$$\text{“BC Red} = \frac{(V \times Tperm/Tvu) + DA + II + IPI + \text{Outros tributos incidentes}}{1 - \text{Alíquota}}$$

onde:

*BCRed = Base de cálculo reduzida;*

*V = Valor do bem constante no documento de importação;*

*DA = Despesas aduaneiras cobradas ou debitadas ao adquirente;*

*TPerm = Tempo previsto de permanência do bem no país, em número de meses;*

*TVU = Tempo estimado de vida útil do bem, em número de meses, nos termos da Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998, do Secretário da Receita Federal;*

*II = Imposto de Importação;*

*IPI = Imposto sobre Produtos Industrializados;*

*Alíquota = Percentual relativo ao ICMS incidente sobre a base de cálculo da operação.”.*

**2** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**3** - Revogam-se as disposições em contrário.